

LEI MUNICIPAL Nº 53/82 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLE-
MENTAR, E AS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Veneza, do Estado de Mato Grosso do Sul, em sessão ordinária, no dia 30 de dezembro de 1982, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes créditos Suplementares:

2.1 - GABINETE E SECRETARIA

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos CR\$ 100.000,00

3.2.3.2 - Subvenções Econômicas CR\$ 50.000,00

2.3 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos CR\$ 70.000,00

2.4 - SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 500.000,00

2.5 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 500.000,00

2.6 - SERV. MUN. DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.1.2.0 - Material de Consumo CR\$ 280.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura dos créditos Suplementares acima especificados, fica, desde já, autorizado o Poder Executivo Municipal, a anular os seguintes Dotações Orçamentárias, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

2.1 - GABINETE E SECRETARIA

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos CR\$ 1.000.000,00

2.4 - SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 450.000,00

2.5 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 50.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Veneza
Liz, 30 de dezembro de 1982

[Assinatura]

PREF. MUNICIPAL

DE ADMINISTRAÇÃO